



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA

Estado do Espírito Santo

"Primeira Cidade de Colonização Italiana do Brasil"

"Doce Terra dos Colibris"

## PROJETO DE LEI Nº 006 - 2021

### AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O **PREFEITO MUNICIPAL** de Santa Teresa, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1.º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional suplementar no valor de R\$ 2.880.000,00 (dois milhões, oitocentos e oitenta mil reais), no orçamento vigente, em favor do Fundo de Municipal de Saúde em atendimento a atividade abaixo especificada:

UNIDADE	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	VALOR
012.020.10.122.0001.1.073 3.3.50.43.00	Enfrentamento da emergência covid-19 Transferências a instituições privadas sem fins lucrativos – Subvenções sociais	R\$ 2.880.000,00
	<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 2.880.000,00</b>

**Art. 2.º** O crédito autorizado no artigo anterior será coberto com recursos provenientes do repasse do Governo Federal, conforme Portaria GM/MS nº 373 de 02 de março de 2021.

**Art. 3.º** A abertura de Crédito adicional autorizado por esta Lei, se dará através de Decreto do Poder Executivo nos termos do art. 42 da Lei Federal nº 4.320/64.

**Art. 4.º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Teresa, Estado do Espírito Santo, em 08 de abril de 2021.

  
**KLEBER MEDICI DA COSTA**  
PREFEITO MUNICIPAL





# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA

Estado do Espírito Santo

"Primeira Cidade de Colonização Italiana do Brasil"

"Doce Terra dos Colibris"

## MENSAGEM Nº 05/2021

Ao  
Excelentíssimo Senhor,  
**EVANILDO JOSÉ SANCIO**  
Presidente da Câmara Municipal  
Santa Teresa – ES

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Respeitosamente, nos dirigimos à presença de Vossas Excelências, com a finalidade de encaminhar, **em regime de urgência**, o incluso Projeto de Lei que **AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**.

Para a abertura do crédito, serão utilizados os valores provenientes do repasse do Governo Federal, conforme Portaria GM/MS nº 373 de 02 de março de 2021, que dispõe sobre o procedimento para autorização de leitos de Unidade de Terapia Intensiva – UTI Adulto e Pediátrico COVID – 19, em caráter excepcional e temporário.

A problemática da Covid-19 tem sido uma batalha travada por todas as esferas de Governo a nível mundial, pelo seu fácil contágio e rápida disseminação, e se faz necessário que medidas de prevenção sejam tomadas e que o isolamento social seja efetivo para evitar o alastramento da doença, que pode chegar a níveis gravíssimos de acometimento da população ocasionando, inclusive, um número de óbitos considerável.

Em 24 de janeiro de 2020, foi declarada Emergência em Saúde Pública pela Organização Mundial da Saúde, e assumida pelo Ministério da Saúde do Brasil. Desde então o Espírito Santo vem realizando a gestão da Pandemia estabelecendo medidas sanitárias e administrativas em diferentes graus de acordo com o risco avaliado de Municípios e Estado.

Sublinhamos que, no dia 26 de março de 2021, foi publicado o Decreto Estadual nº 610-S, que declara o Estado de Calamidade Pública no Estado do Espírito Santo decorrente de desastre natural classificado como grupo biológico/epidemias e tipo doenças infecciosas virais (COBRADE 1.5.1.10), conforme Instrução Normativa 36/2020, do Ministério do Desenvolvimento Regional.

No mesmo sentido, na data de 08 de abril de 2021, através do Decreto nº 165/2021 foi declarado o estado de Calamidade Pública no Município de Santa Teresa.

Neste contexto, o Município de Santa Teresa encontra-se em **RISCO ALTO** para a Covid-19 de acordo com a Portaria Estadual Nº 165-R, de 03 de abril de 2021. Vale ressaltar que a Pandemia apresentou os mais altos picos de casos nos meses de Novembro e Dezembro últimos, com queda de novos casos nos meses de Janeiro e Fevereiro, e, novo **aumento extremo de casos no mês de Março acompanhando o cenário nacional e estadual**





# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA

Estado do Espírito Santo

*"Primeira Cidade de Colonização Italiana do Brasil"*

*"Doce Terra dos Colibris"*

de terceira grande expansão da doença. O que difere esta terceira expansão das demais é que os pacientes têm evolução grave e rápida, necessitando de leitos de UTI em maior tempo de permanência em um momento que o Estado do Espírito Santo sinaliza colapso da rede hospitalar apresentando ocupação de mais de 91,65% dos leitos dessa categoria de acordo com o Paineis Covid em 08/04/2021.

No âmbito municipal a situação também é deveras preocupante, afinal, atualmente, os leitos disponibilizados pela Associação Congregação de Santa Catarina - Hospital Madre Regina Protmann apresentam ocupação de 100%.

Segundo as informações compartilhadas pela imprensa, nesta quarta-feira, dia 08/04/2021, o Brasil registrou número aproximado de **3.800** mortes pela Covid-19 nas 24 horas anteriores, chegando ao total de **341.000** óbitos desde o começo da pandemia. Em casos confirmados, desde o começo da pandemia de aproximadamente **13.200.000** brasileiros já tiveram ou têm o novo coronavírus.

O Município de Santa Teresinha atualmente possui **16.225** casos notificados, sendo **3.599** casos confirmados, destes **3.433** curados e **36** óbitos, além de **130** casos positivos ativos, conforme o Boletim Informativo do dia **08/04/2021**.

Pelo exposto acima, é notória a gravidade do assunto e a importância da aprovação do Projeto de Lei pelos nobres Edis e, considerado que, a referida Portaria em seu art. 3º, § 2º, estabelece que as solicitações de autorização de leitos analisadas e autorizadas na forma do Anexo II terão efeitos financeiros a **partir de fevereiro de 2021**.

Considerando que, a Associação Congregação de Santa Catarina - Hospital Madre Regina Protmann, encontra-se contemplada no mencionado Anexo II, inclusive, com a previsão do repasse de R\$ 480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil), para custeio destes leitos a partir de fevereiro/2021;

Considerando que, o citado recurso para custeio fora baseado na Portaria SAES/MS nº 237, de 18 de março de 2020, anexa, sendo que o aludido valor de R\$ 960.000,00 **já se encontra creditado** na conta do Fundo Municipal de Saúde, conforme consulta anexa;

Considerando que, a previsão contida na PORTARIA GM/MS Nº 431, DE 11 DE MARÇO DE 2021, cópia anexa, se direcionou no mesmo sentido;

Considerando a necessidade de imediato repasse do recurso recebido ao prestador Associação Congregação de Santa Catarina - Hospital Madre Regina Protmann para custear os serviços de "UTI Covid - 19" prestados a partir de fevereiro de 2021;

Considerando que, para viabilizar o repasse à Associação Congregação de Santa Catarina - Hospital Madre Regina Protmann, uma vez que tais valores não estão previstos da LOA vigente, faz-se necessária a aprovação do presente Projeto de Lei pela





# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA

Estado do Espírito Santo

*"Primeira Cidade de Colonização Italiana do Brasil"*

*"Doce Terra dos Colibris"*

Colenda Câmara Municipal, que permitirá a abertura de crédito adicional suplementar, visando atenuar as dificuldades no combate e enfrentamento da Covid-19.

Por todo exposto, temos convicção de que a presente proposição será alvo da inteira guarida de parte dos ínclitos Edis que integram essa Colenda Casa Legislativa, pelo que desde já agradecemos, ao tempo em que reafirmamos protestos de distinta consideração e vivo apreço.

Agradecemos antecipadamente pela atenção de Vossas Excelências na apreciação e aprovação do referido Projeto de Lei, subscrevemos.

  
**KLEBER MEDICI DA COSTA**  
PREFEITO MUNICIPAL

